



Triunfo Informe



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB

Criado pela Lei Municipal 107 de Outubro de 1974

Ano MMXXI – Triunfo – PB

EDIÇÃO ORDINÁRIA – JULHO / 2026

TRIUNFO INFORME, EM 25 DE JULHO DE 2026.

- 1 -

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129, DE 25 DE JULHO DE 2026

Decreta Luto Oficial no Município de Triunfo/PB pelo falecimento do ex-vereador Sr. Francisco Evangelista Filho, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o doloroso falecimento do ilustre cidadão triunfense e ex-vereador, **Sr. Francisco Evangelista Filho**;

CONSIDERANDO a relevante trajetória pública do ex-parlamentar, que dedicou anos de sua vida ao serviço de nossa população;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados à comunidade triunfense, seu legado de dedicação ao desenvolvimento de nosso município e o relevante papel que desempenhou na história política local;

CONSIDERANDO, por fim, o sentimento de profundo pesar que acomete os familiares, amigos e toda a sociedade triunfense diante desta irreparável perda;

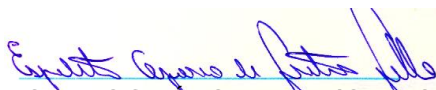
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial** no Município de Triunfo/PB por **03 (três) dias**, em sinal de profundo pesar e respeito pela memória do ex-vereador **Sr. Francisco Evangelista Filho**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município de Triunfo deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos, repartições e edifícios municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Triunfo, Estado da Paraíba, aos 25 dias do mês de julho de 2026.


ESPEDITO CEZÁRIO DE FREITAS FILHO

Prefeito Municipal